



Publicado em 20/05/2020
Orgão *mural*
Karolyne F. de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.264, de 20 de Maio de 2020.

**DECRETA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E
CONTENÇÃO DE DANOS DECORRENTE DA
PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.184, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Ecoporanga/ES, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.215 de 08 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Ecoporanga/ES para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e revoga o Decreto nº 7.213/2020.

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 - Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica mantido o fechamento do comércio, no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, até o dia 25 de maio de 2020.

§1º Ficam excetuados do *caput* o funcionamento de hospitais e demais serviços de saúde e postos de combustíveis.

§2º Ficam excetuados do *caput* o funcionamento das farmácias, dos supermercados, açougues, padarias, lojas de vestuário, calçados, cosméticos, perfumarias, acessórios, óticas, artigos esportivos e similares, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, distribuidoras de gás de cozinha e água que funcionarão somente através de entregas (delivery).

§3º Ficam excetuados do *caput* o funcionamento das borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas que manterão suas portas fechadas para atendimento ao público e receberão suas demandas através de telefone, e-mail e whatsapp.

§4º Os estabelecimentos constantes no §1º deste artigo deverão adotar os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação de novo coronavírus (COVID-19) constantes em decretos editados anteriormente.

Art. 3º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público em todas as agências bancárias públicas e privadas, casas lotéricas e correspondentes bancários que prestam serviços no território do Município de Ecoporanga/ES, até o dia 25 de maio de 2020.

Art. 4º Fica mantida a suspensão das feiras livres em todo o território do Município de Ecoporanga/ES, até o dia 25 de maio de 2020.

Art. 5º Os templos religiosos albergados pelo disposto neste decreto, deverão permanecer fechados ao atendimento presencial de seus fieis, até o dia 25 de maio de 2020, sendo recomendado a transmissão de seus cultos pelas redes sociais e lives.

Art. 6º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Ecoporanga/ES, até o dia 25 de maio de 2020, e, os protocolos serão realizados via e-mail: protocolo@ecoporanga.es.gov.br.

Parágrafo Único. Excetuam-se do *caput*, os órgãos e serviços considerados essenciais, das áreas de saúde, limpeza pública, Assistência Social, as atividades desenvolvidas pelo Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, pela Central de Fiscalização COVID-

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 - Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

19, instituída conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 7.258/2020, e outros a serem definidos pela administração.

Art. 7º Ficam suspensos o curso dos prazos processuais nos processos administrativos da Administração Pública Direta do Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como acesso aos autos de processos físicos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio (05), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal